



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2021/2024

LEI N° 2.214/2021

"Autoriza a Contratação Temporária de 02 (dois) Médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, voltadas ao combate do coronavírus (COVID-19) e da outras providências."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por interesse, conveniência e oportunidade da administração pública, com prévia autorização do poder Legislativo, na forma definida no artigo 37, IX da Constituição Federal, ou até a realização do concurso Público, ou realização de processo seletivo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no combate ao coronavírus (COVID-19).

I - 02 (Dois) Médicos, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base.

Art. 2º. O cargo acima indicado será destinado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Apoio ao combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde através da abertura de crédito orçamentária por superávit financeiro do exercício de 2020, bem como a criação de dotação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 4º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3536-1120

Publicação Oficial
Publicado em 2021
Chefe do Gabinete
Decreto N° 6469/2021



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2021/2024

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte
oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicada em 28/01/21

Cf. do Gabinete
Nº 6469/2021